

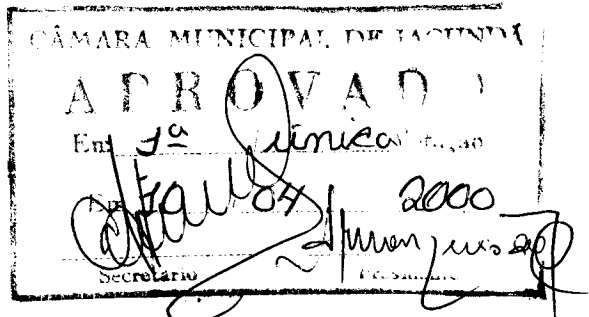


# PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUNDÁ

NOVO TEMPO NOVA REALIDADE  
ADM. JOSÉ MARTINS DE MELO FILHO  
PODER EXECUTIVO  
CNPJ: 05.854.633/0001-80



**LEI MUNICIPAL Nº 2.265/00, DE 25 DE ABRIL DE 2000.**



**INSTITUI NO MUNICÍPIO DE JACUNDÁ, O DIA MUNICIPAL DA BÍBLIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE JACUNDÁ, ESTADO DO PARÁ, por força do disposto no art. 48 da Lei Orgânica deste Município, aprova e eu, Prefeito Municipal, no uso de minhas atribuições legais, sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica instituído no Município o segundo domingo de dezembro, como o dia comemorativo do **LIVRO SANTO**.

Art. 2º - As praças públicas, coretos e outros logradouros públicos poderão ser cedidos, neste dia, preferencialmente, as Igrejas Cristãs, para comemorarem a referida data.

§ 1º - A Secretaria Municipal de Educação (SEMEC), manterá contato, obrigatoriamente, com as Igrejas Cristãs para, de comum acordo, fazerem a programação comemorativa prevista na presente Lei, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias antes da data estabelecida no Art. 1º desta Lei, auxiliando as Igrejas Cristãs no que for necessário a execução da programação.

§ 2º - Findo o prazo estabelecido no parágrafo anterior, à Secretaria Municipal de Educação, fica autorizada, nos termos desta Lei, a elaborar e apresentar o programa de comemoração ao Dia Municipal da Bíblia, para posterior execução.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JACUNDÁ, ESTADO DO PARÁ, aos vinte e cinco (25) dias do mês de abril do ano de dois mil (2000).

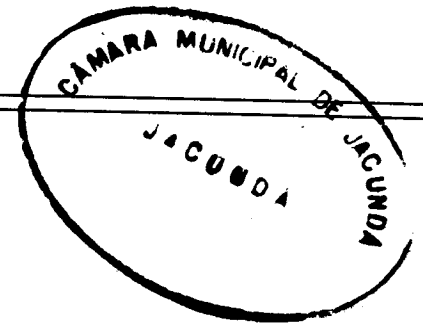
  
**JOSÉ MARTINS DE MELO FILHO**  
Prefeito Municipal



# CÂMARA MUNICIPAL DE JACUNDÁ

**PODER LEGISLATIVO**

CNPJ: 02.944.615/0001-00



**PARECER Nº 0010/2000 – CLJRF**

CÂMARA MUNICIPAL DE JACUNDÁ	
<b>A P R O V A D O</b>	
Em	04/04/2000
Em	04/04/2000
Secretário	Presidente

*Jacundá-Pa., 06 de Abril de 2000.*

**DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL, SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 002/2000, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2000, QUE INSTITUI O DIA MUNICIPAL DA BÍBLIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**RELATORA: VEREADORA MARIA DE JESUS DA SILVA AGUIAR.**

*O presente projeto de lei, de autoria do ilustre vereador Arnon Peixoto de Oliveira, visa instituir o Dia Municipal do Livro Santo, com data no segundo Domingo de Dezembro.*

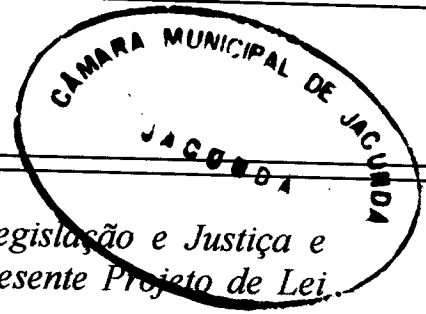
**HISTÓRICO:** *O Município não contava com uma data constituída para comemorar e homenagear o Livro Santo, livro este lido e interpretado por mais de 90% da população mundial.*

**MÉRITO:** *A matéria encerra medida de alto alcance social e religioso e de relevante interesse da comunidade.*



**CÂMARA MUNICIPAL DE JACUNDÁ**  
**PODER LEGISLATIVO**

CNPJ: 02.944.615/0001-00

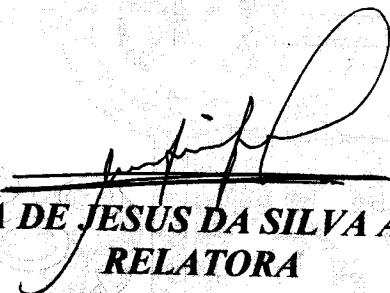


**CONCLUSÃO:** Diante do exposto, a Comissão de Legislação e Justiça e Redação Final é de parecer que o presente Projeto de Lei deve ser aprova

**SALA DAS COMISSÕES, 06 DE ABRIL DE 2000.**



**JOSÉ MARTINS DA SILVA FILHO**  
**PRESIDENTE**



**MARIA DE JESUS DA SILVA AGUIAR**  
**RELATORA**